

## TEORIA GERAL DE DIREITO CIVIL I – Curso diurno

### Prova global de avaliação contínua (12.01.2021)

#### Tópicos de correcção

I

1. Explicitar sentido objectivo e subjectivo de boa-fé, exemplificando com disposições legais.
2. Explicar este elemento da relação jurídica na sua vertente preventiva e repressiva.
3. Distinguir os conceitos, situá-los no C.C., explicando que, no silêncio das partes, a coisa acessória não acompanha a coisa principal na sua transmissão, tal não acontecendo com a parte integrante.

II

Horácio é menor: 122º e 123º CC

Venda por valor corrente no mercado é detalhe irrelevante.

- a) 125º, nº 2 “in fine”, 1889º CC. Não houve confirmação. Negócio é anulável
- b) Pais podem anular, 125º, c) CC, na qualidade de herdeiros do menor até Outubro de 2021.
- c) Terceiros de má fé 289º CC; de boa-fé 291º (analisar com rigor o artigo e o momento em que os pais pretendem anular).

III

Associação: classificá-la legal e doutrinariamente.

- a) 167º e 168º CC com referência destacada de todos os elementos do substrato e qualificação do reconhecimento.
- b) Depende: actividade em desvio de fim superveniente, 182º, nº 2 CC; ou actividade possível em função da norma do nº 1 do 160º CC se o lucro reverter para o património da associação.
- c) Responsabilidade civil extranegocial por actos ilícitos subjectiva (explicar porquê); pressupostos da responsabilidade civil extranegocial e enquadrá-los no caso em análise;  
Valquíria e a associação são solidariamente responsáveis, Valquíria tem responsabilidade subjectiva, associação responde pelo risco (483º, 165º, 500º, 497º CC), analisando com detalhe o artigo 500º CC.

**Observação:** A avaliação da prestação do aluno mede-se também pela qualidade argumentativa que o conduziu à solução legal.